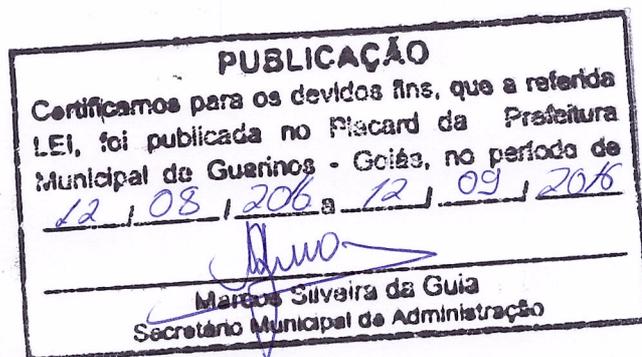




LEI Nº 245/2016



de 12 de Agosto de 2016.

**“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarinos Estado de Goiás **APROVOU**, e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Município de Guarinos, Estado de Goiás, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura 2017 a 2020.

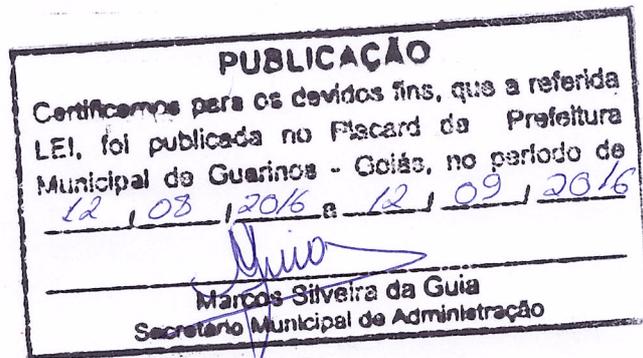
**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o ocupante do cargo de Vereador e Presidente de Câmara.

**Art. 2º** - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º** - O agente político ocupante do cargo público eletivo de Vereador faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 5.060,00 (Cinco mil e Sessenta reais)**.

**Art. 4º** - O agente político ocupante do cargo público eletivo de Vereador Presidente da Câmara faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 5.060,00 (Cinco mil e Sessenta reais)**.

**§ 1º** - A ausência, não justificada, dos Vereadores às sessões ordinárias, importará no desconto de **5% (Cinco por cento)**.



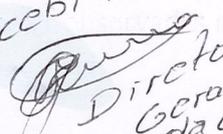
§ 2º - O desconto no subsídio, na forma prevista no parágrafo anterior, será efetuado cada vez que o vereador deixar de comparecer a uma sessão ordinária.

§ 3º - Para a percepção do valor fixado no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as limitações legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarinos - GO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2016.

  
ANA MARIA FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi 17/08/2016  
  
Diretor  
Geral  
da Câmara